ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1337/2009

Institui A Semana de Conscientização Sobre os Riscos de Infarto, Hipertensão e Diabetes, no âmbito do Município de Rio das ostras, e dá outras providências.

Vereador-Autor: Orlando Ferreira Neto

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Exmo. Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte,

L E I

Art. 1º - Institui a semana de Conscientização Sobre os Riscos de Infarto, Hipertensão e Diabetes, no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1338/2009

Cria cargos na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Autoria: Mesa Diretora da Câmara

O Prefeito Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Rio das Ostras **APROVOU** e EU **SANCIONO** a seguinte,

L E I:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio das Ostras, Lei nº. 905/2005, passa a contar em seu quadro de cargos comissionados com 04 (quatro) cargos de Assessor Auxiliar Legislativo – Símbolo AAL, com vencimento básico R$. 560,00 (quinhentos e sessenta reais) e tem as seguintes atribuições: Zelar pela guarda e arquivo no gabinete do Vereador; Asseio do gabinete do Vereador; Manter o controle da agenda do Vereador; Atender aos munícipes que procuram o gabinete do Vereador; Receber correspondência: Encaminhar a correspondência; Providenciar, zelar pela manutenção dos móveis, imóveis e asseio da Câmara Municipal de Rio das Ostras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2009.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1339/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras no valor de R$ 20.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1339/2009
INCISO III, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

03 - Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
03.01 - 09.122.0001.2.150 IPASRO - Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.04.00 - 0.2.40		20.000,00
03.01 - 09.122.0001.2.151 IPASRO - Manutenção da Unidade	4.4.90.52.00 - 0.2.40	20.000,00	
TOTAL		20.000,00	20.000,00

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1340/2009

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 62.832,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Educação, na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, na importância de R$ 62.832,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e trinta e dois reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - A ação ora criada passa a fazer parte da Lei nº 1308/2008 (Plano Plurianual), Lei nº 1309/2008 (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Lei nº 1310/2008 (Lei Orçamentária Anual), conforme anexos I, IV e V.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2009.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1340/2009
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

02 - Prefeitura Municipal de Rio das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	REFORÇO
02.16 - 12.366.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	62.832,00
TOTAL		62.832,00

ANEXO II DA LEI Nº 1340/2009
LEI Nº 1310/2008 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL)

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Item	Sub-Alinea	Alínea	Rubrica	Fonte	Categoria
1000.00.00.00	Receitas Correntes						62.832,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes					62.832,00	
1720.00.00.00	Transferências Intergovernamentais				62.832,00		
1721.00.00.00	Transferências da União			62.832,00			
1721.35.00.00	Transf. Rec. Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE		62.832,00				
1721.35.03.00 - 0.1.20	Transf. Diretas FNDE ref. Progr. Nacional de Alim. Escolar	62.832,00					

ANEXO III DA LEI Nº 1340/2009
METODOLOGIA – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
INCISO II, § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/1964

Memória de Cálculo			
N.º Total de Alunos	Valor por Aluno	Dias Letivos	Valor sem Aplicação Financeira
* 1428	** R$ 0,22	200	R$ 62.832,00

* Censo Escolar 2008/ Clientela 2009
** Resolução nº 032/2006 FNDE/ PNAE